

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 185/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, como CONTRATANTE, e a CLÍNICA MÉDICA PORTO GASTRO LTDA como CONTRATADA, referente à prorrogação do prazo do contrato de serviços continuados e alteração da razão social da Contratada.

Aos dias 23 (trinta e um) do mês de **novembro** do ano de **2023**, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Bloco I, Sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pela Subsecretaria Geral, **FERNANDA ADÃES BRITTO**, matrícula 60/324.350-8, e a **CLÍNICA MÉDICA PORTO GASTRO LTDA**, estabelecida na Rua Ivo do Prado, nº 79 – salas 712, 713, 714 e 715, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 26.759.607/0001-43, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **EDIR DE SOUZA PORTO JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] CRM/RJ, inscrito no Cadastro da Pessoa Física – CPF sob o nº [REDACTED], na qualidade de Representante Legal, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 185/2022, conforme despacho autorizativo da Senhora Subsecretária Geral, datado de 19/10/2023, à fl. 1973/1973-v do processo nº 09/007.414/2021, publicado no D. O. RIO nº 150, página 54, de 24/10/2023, à fl. 2016-v, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 185/2022:

- i) a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (*doze*) meses, a contar de 21/11/2023 a 20/11/2024, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;
- ii) alteração da razão social da Contratada, passando de EDIR DE S PORTO JUNIOR GASTRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 26.759.607/0001-43, estabelecida à Rua das Rosas, nº 95 – sala 208, Vila Valqueire, Rio de Janeiro/RJ para CLÍNICA MÉDICA PORTO GASTRO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 26.759.607/0001-43, estabelecida à Rua Ivo do Prado, nº 79 – salas 712, 713, 714 e 715, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Será utilizado o saldo existente do Contrato nº 185/2022, no valor aproximado de R\$ 2.850.163,41 (*dois milhões, oitocentos e cinquenta mil, cento e sessenta e três reais, quarenta e um centavos*), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo I do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Contrato nº 185/2022 que era de R\$ 4.068.194,88 (*quatro milhões, sessenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais, oitenta e oito centavos*) permanece R\$ 4.068.194,88 (*quatro milhões, sessenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais, oitenta e oito centavos*).

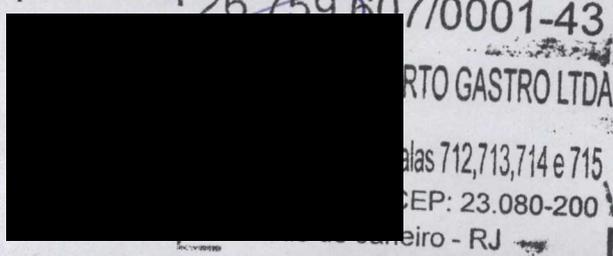
#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA comprova, neste ato, a complementação da garantia correspondente a 2% (*dois por cento*) do valor do presente Termo Aditivo, sob a modalidade de SEGURO APÓLICE GARANTIA, no valor de R\$ 81.363,90 (*oitenta e um mil, trezentos e sessenta e três reais, noventa centavos*).

Parágrafo Único: A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações e após observado o disposto no decreto Municipal nº 16.776/1998.

#### CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 185/2022, que não colidirem com o disposto no presente termo.



### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 18.01.10.302.0564.5709, Código de Despesa nº 3.3.90.39.51 do Orçamento de 2023, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2023/000.212, no valor de R\$ 301.215,42 (trezentos e um mil, duzentos e quinze reais, quarenta e dois centavos), ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do exercício seguinte.

### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, às expensas da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE remeterá cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Nos termos da legislação vigente, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido a cada período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do presente termo.

### CLÁUSULA NONA - DA RESOLUÇÃO

O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja concluído o procedimento licitatório implementado para a prestação de serviços em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Primeira, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**FERNANDA ADÃES BRITTO**

Subsecretária Geral  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matr.: 60/324.350-8

Fernanda Adães Britto  
Subsecretária Geral  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matr. 60/324.350-8

\_\_\_\_\_  
**EDIR DE SOUZA PORTO JUNIOR**

Representante Legal  
CLÍNICA MÉDICA PORTO GASTRO LTDA  
CNPJ: 26.759.607/0001-43

\_\_\_\_\_  
/0001-43  
TO GASTRO LTDA  
as 712,713,714 e 715  
EP: 23.080-200  
Rio de Janeiro - RJ

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

(nome, cargo, matrícula e lotação)

Lígia Dutra  
Secretária II  
S/SUBG/CAC  
Matrícula: 12/295.848-6

\_\_\_\_\_  
TESTE **Rodrigues Coelho**

(nome, cargo, matrícula e lotação)  
Assistente I  
S/SUBG/CAC

Matr.: 80/283.935-5

**ANEXO I - DO CONTRATO**  
**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO VALOR CONTRATO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	VALOR DO CONTRATO Nº 185/2022	VALOR EXECUTADO DO CONTRATO (21/11/22 A 31/08/23)	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO A SER EXECUTADO (01/09/23 A 20/11/23)	SALDO A EXECUTAR 1º ADITIVO (21/11/23 A 20/11/24)
209010037	Esofagogastroduodenoscopia (com/sem biópsia)	R\$ 2.801.479,88	R\$ 649.413,61	R\$ 216.471,21	R\$ 1.935.595,06
301010072	Consulta médica em atenção especializada	R\$ 360.216,00	R\$ 83.664,00	R\$ 27.888,00	R\$ 248.664,00
417010052	Anestesia regional	R\$ 208.104,00	R\$ 42.991,00	R\$ 14.330,34	R\$ 150.782,66
417010044	Anestesia geral	R\$ 24.024,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.024,00
407010254	Retirada de polipo do tubo digestivo por endoscopia	R\$ 110.055,00	R\$ 22.935,00	R\$ 7.644,99	R\$ 79.475,01
203020030	Exame anatomopatológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biópsia (exceto colo uterino e mama)	R\$ 560.336,00	R\$ 114.520,00	R\$ 38.173,32	R\$ 407.642,68
203020049	Imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador)	R\$ 3.980,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.980,00
<b>TOTAL</b>		R\$ 4.068.194,88	R\$ 913.523,61	R\$ 304.507,86	R\$ 2.850.163,41

0001-43

GASTRO LTDA

712,713,714 e 715

P: 23.080-200

0 - RJ

ANEXO I-A

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 43.562/2017**

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 2023.

  
**FERNANDA ADÃES BRITTO**  
Subsecretária Geral  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matr.: 60/324.350-8

Fernanda Adães Britto  
Subsecretária Geral  
Secretaria Municipal de Saúde  
Mat 60/324 350-8

  
**EDIR DE SOUZA PORTO JUNIOR**  
Representante Legal  
CLÍNICA MÉDICA PORTO GASTRO LTDA  
CNPJ: 26.759.607/0001-43

001-43

GASTRO LTDA

12,713,714 e 715

P: 23.080-200

o - RJ

**ANEXO I-B**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

§ 1º - A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

§ 2º - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

... (NR)

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2023.

  
**FERNANDA ADÃES BRITTO**  
Subsecretária Geral  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matr.: 60/324.350-8

Fernanda Adões Britto  
Subsecretária Geral  
Secretaria Municipal de Saúde  
Mat 60/324 350-8

  
**EDIR DE SOUZA PORTO JUNIOR**  
Representante Legal  
CLÍNICA MÉDICA PORTO GASTRO LTDA  
CNPJ: 26.759.607/0001-43

001-43

GASTRO LTDA

12,713,714 e 715

23.080-200

- RJ

09/001.414/2021

05/10/2021

2080

rp

ANEXO I-C

AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO nº 46.785/2019

**CLINICA MÉDICA PORTO GASTRO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº **26.759.607/0001-43**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **EDIR DE SOUZA PORTO JÚNIOR**, documento de identidade nº [REDACTED] DETRAN/RJ, CPF nº [REDACTED] **AUTORIZA**, para fins do Decreto Rio nº 46.785/2020, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado por **FERNANDA ADÃES BRITTO**, Subsecretária Geral, matrícula 60/324.350-8, da Secretaria Municipal de Saúde, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e 5 do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2023.

001-43  
GASTRO LTDA  
12,713,714 e 715  
: 23.080-200  
- RJ

[REDACTED]  
**EDIR DE SOUZA PORTO JUNIOR**  
Representante Legal  
CLÍNICA MÉDICA PORTO GASTRO LTDA  
CNPJ: 26.759.607/0001-43